

## **ATO CONVOCATÓRIO**

### **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 338/2022**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **20/04/2022 a 24/04/2022**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE DO INVISA NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** (Contratos de Gestão nº 004/2016, nº 004/2018, nº 002/2020) conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras> e no Termo de Referência deste Edital.
2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **20/04/2022 a 24/04/2022**.
3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.
4. Os proponentes deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.
5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADA.**
6. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos:
  - a) Contrato Social registrado;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - c) Certidões negativas de débitos Federais da sede da Empresa;
  - d) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.
7. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
8. **Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br), no horário das 08h às 17h, durante o período para envio das propostas.**
9. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**10.** Os valores da proposta de preço deverão suportar despesas com a realização dos serviços sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não podendo ser cobrado despesas posteriores.

**11.** As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

**12.** O pagamento referente à prestação do serviço e/ou aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, observadas as disposições que se seguem.

**13.** A realização do pagamento fica condicionada à realização do serviço e/ou entrega dos produtos e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

**14.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

**15.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AOS CONTRATOS DE GESTÃO Nº 004/2016, 004/2018 e 002/2020 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MARANHÃO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de São Luis/MA, qual seja: 05.997.585/0008-56.

**15.1.** O valor máximo a ser pago com a prestação dos serviços constantes na tabela do item **6** do **Anexo I**, na presente contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**16.** O Curso deverá ser realizado de forma **PRESENCIAL**.

**17.** A especificação do serviço a ser executado consta no Termo de Referência deste Edital.

**18.** Recebida a Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço e/ou assinado o contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de realização do serviço ou de entrega dos produtos.

**19.** No caso de não atendimento dos prazos especificados neste contrato incidirá sobre o valor mensal do contrato multa de 1% por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.

**20.** A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções à **CONTRATADA**:

**20.1.** Advertência;

**20.2.** Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor mensal do contrato.

**21.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor mensal do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições deste item.

**22.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

- 23.** A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.
- 24.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 25.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
- 26.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considerará vencedora a proposta que tiver sido enviada primeiro pela plataforma de compras.
- 27.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.
- 28.** Apurada a proposta de **MENOR PREÇO**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 29.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma a execução dos serviços e/ou entrega dos produtos cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à aceitação pela plataforma.**
- 30.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação.
- 31.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 32.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 33.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 34.** Durante a execução do serviço e/ou fornecimento dos produtos a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 35.** No caso dos **Contratos de Gestão nº 004/2016, nº 004/2018, nº 002/2020** firmados entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venham a ser rescindidos, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às



partes, independente do prazo de vigência.

**36.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 20 de abril de 2022.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde – INVISA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Treinar/capacitar os funcionários do INVISA que atuam na Sede do INVISA, na cidade de Santo Antônio de Pádua, do Estado do Rio de Janeiro, COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INCLUINDO OS TEMAS DESCRITOS A SEGUIR:

**A) GERENCIAMENTO DE TERCEIRO SETOR**

Número de participantes: 38 pessoas

Conteúdo mínimo:

**Palestra: Personalidade e Pessoa Jurídica.**  
**Estudo Dirigido**

**Palestra: Organizações sociais o que são?**  
**Estudo Dirigido**

**Palestra: Associação e Fundação.**  
**Estudo Dirigido**

**Palestra: Atos de Constituição.**  
**Estudo Dirigido**

**Palestra: Qualificações possíveis.**  
**Estudo Dirigido**

**2. FINALIDADE**

Identificar a personalidade jurídica de cada organização, identificar o que são organizações sociais e sua necessidade, demonstrar a diferenciação do que seriam a associação e fundação, identificar as diferenças de associação e fundação, mostrar como as organizações poderiam ser instituídas, demonstrar, avaliar e apresentar críticas sobre as possíveis qualificações de cada uma das organizações.

**3. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**FORMA: PRESENCIAL.**

**LOCAL: INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – Rua Hermete Silva, nº 49 – Centro – Santo Antônio de Pádua – RJ, CEP: 28.470-000.**

O prazo de início do curso será **IMPRORROGAVELMENTE**, de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, pelo licitante vencedor.

**4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

Responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações.

Enviar à **CONTRATADA** relação nominal dos participantes contendo os dados pessoais, como: nome, Registro Geral (RG), com órgão emissor, CPF, cargo/função/atividade e data de nascimento.

Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

### 6. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

**A empresa proponente deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos listados abaixo, sob pena de desclassificação:**

- a) Forma de realização do curso: PRESENCIAL.
- b) Titulação dos professores: professores com formação em área afim ao curso e com experiência no conteúdo a ser ministrado.
- c) Cronograma: a empresa deve cumprir o conteúdo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

ATIVIDADES	
1º Encontro	Palestra: Personalidade e Pessoa Jurídica Estudo Dirigido
2º Encontro	Palestra: Organizações sociais o que são? Estudo Dirigido
3º Encontro	Palestra: Associação e Fundação. Estudo Dirigido
4º Encontro	Palestra: Atos de Constituição. Estudo Dirigido
5º Encontro	Palestra: Qualificações possíveis. Estudo Dirigido

**MINUTA DA CARTA-CONTRATO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, localizado na Rua dos Guriatans, quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA: XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na XXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXX**.

**1. OBJETO**

Nos termos do **Ato Convocatório nº 338/2022** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE DO INVISA NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INCLUINDO OS TEMAS DESCRITOS A SEGUIR:**

**B) GERENCIAMENTO DE TERCEIRO SETOR**

Número de participantes: **38 pessoas**

Conteúdo mínimo:

**Palestra: Personalidade e Pessoa Jurídica.**  
**Estudo Dirigido**

**Palestra: Organizações sociais o que são?**  
**Estudo Dirigido**

**Palestra: Associação e Fundação.**  
**Estudo Dirigido**

**Palestra: Atos de Constituição.**  
**Estudo Dirigido**

**Palestra: Qualificações possíveis.**  
**Estudo Dirigido**

**1.1.** A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

**1.2.** As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no **ANEXO I** do Ato Convocatório nº 338/2022.

**2. DO PREÇO**

**2.1.** O preço total, fixo e irrevogável a ser pago pela prestação do serviço, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do serviço será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de início do curso que deverá estar disponível para os profissionais no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura desta carta-contrato.

### 4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada à Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato convocatório nº 338/2022.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

5.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste da nota fiscal por um funcionário do **CONTRATANTE**.

5.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, referente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016, Nº 04/2018, Nº 02/2020 firmado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Maranhão**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE e desde que a CONTRATADA tenha executado o serviço conforme os termos desta carta-contrato**.

5.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

5.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado de execução do serviço à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

a) **Certidão Negativa de Débitos Federais da sede da empresa, válida no dia de sua apresentação;**

5.6. Na nota fiscal deverá constar número da **Ordem de Serviço e a informação de que a prestação do serviço corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2016, nº 04/2018, nº 02/2020 celebrado entre o INVISA e a Secretaria de Saúde do Maranhão.**

### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

6.2. Enviar à **CONTRATADA** relação nominal dos participantes contendo os dados pessoais, como: nome, Registro Geral (RG), com órgão emissor, CPF, cargo/função/atividade e data de nascimento.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

6.3. Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Proceder com a execução do serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos nesta Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

7.2. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

7.3. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

7.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATADA** a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.6. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

7.7. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.8. Cumprir o conteúdo descrito na presente Carta-Contrato, responsabilizando-se pela reposição das aulas no caso de problema técnico.

### 8. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

8.1. A forma de realização do curso será PRESENCIAL.

8.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço a empresa deverá apresentar cronograma do curso na plataforma e enviar através do email: [invisanotas.ma@gmail.com](mailto:invisanotas.ma@gmail.com).

### 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

10.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

10.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

10.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**10.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

**10.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

## **12. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**A empresa proponente deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos listados abaixo, sob pena de rescisão:**

- a) Forma de realização do curso: PRESENCIAL.
- b) Titulação dos professores: professores com formação em área afim ao curso e com experiência no conteúdo a ser ministrado.
- c) Cronograma: a empresa deve cumprir o conteúdo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

<b>ATIVIDADES</b>	
1º Encontro	<b>Palestra: Personalidade e Pessoa Jurídica</b> <b>Estudo Dirigido</b>
2º Encontro	<b>Palestra: Organizações sociais o que são</b> <b>Estudo Dirigido</b>
3º Encontro	<b>Palestra: Associação e Fundação</b> <b>Estudo Dirigido</b>
4º Encontro	<b>Palestra: Atos de Constituição</b> <b>Estudo Dirigido</b>
5º Encontro	<b>Palestra: Qualificações possíveis</b> <b>Estudo Dirigido</b>

## **13. DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do xxxx, na cidade de xxxxx, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

---

**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**